



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1336, DE 22 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito especial na Contabilidade/ Tesouraria para a construção do Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na Contabilidade/Tesouraria para a construção de do Centro de Convivência do Idoso, sob a rubrica orçamentária nº 02.0801 4.4.90.51 – Obras e Instalações, funcional programática nº 08.244.0486.1.014 – Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 2º - O referido crédito será suprido através da verificação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de maio de 2002


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


EUNICE A CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA